



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FOZ DO IGUAÇU  
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750  
Tel/fax (45) 3521-8383 – Email: uaafiguacu@icmbio.gov.br

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012

#### PROCESSO Nº. 02153.0006/2012-19

Prezado(a) Senhor(a):

Visando a eventual necessidade de comunicação entre o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e os consultores interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados deste Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br).

O não envio dos dados eximirá o **ICMBio** da responsabilidade de comunicação de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Foz do Iguaçu/PR,                    de                    de 2012.

Cristina Souza Lemos

Chefe Substituta da Unidade Avançada de Administração e Finanças/Foz do Iguaçu

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - **ICMBio**, nesta data, cópia do Edital de Tomada de Preços nº 01/2012.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS FOZ DO IGUAÇU**  
BR 469 – Km 22,5 – Parque Nacional do Iguaçu – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.855-750  
Tel/fax (45) 3521-8383 – Email: uaafiguacu@icmbio.gov.br

**TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2012**  
**PROCESSO N.º. 02153.000006/2012-19**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, através de sua Unidade Avançada de Administração e Finanças Foz do Iguaçu, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **"MELHOR TÉCNICA E PREÇO"**, para a prestação dos serviços de consultoria pessoa física para entrega dos seguintes produtos: "Estudos sobre o meio Antrópico da Região e Parque Nacional do Superagui que servirá como base para a elaboração de parte dos encartes 2 e 3 do Plano de Manejo" e "Estudo na área temática de uso público e capacidade de suporte do Parque Nacional do Superagui, para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1. DA ABERTURA**

**1.1** No dia, hora e local abaixo indicado se fará à abertura do certame:

**TIPO DA LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: 13/03/2012**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: UAAF Foz do Iguaçu - Sede Administrativa do Parque Nacional do Iguaçu, BR 469, Km 22,5, Foz do Iguaçu/Pr.**

**1.2** Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário;

**1.3** A sessão pública se dará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, sede da Unidade de Administração e Finanças Foz do Iguaçu, devido ao número reduzido de servidores e a impossibilidade de seu deslocamento até a sede do PARNA Superagui.

**1.4** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Projetos Básicos I e II

**ANEXO II** Modelo de Carta de Credenciamento.

**ANEXO III** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**ANEXO IV** Modelo de Declaração Independente de Proposta

**ANEXO V** Minuta de Contrato

## **2. DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de consultoria pessoa física visando a obtenção dos seguintes produtos: “Estudos sobre o meio Antrópico da Região e Parque Nacional do Superagui que servirá como base para a elaboração de parte dos encartes 2 e 3 do Plano de Manejo” e “Estudo na área temática de uso público e capacidade de suporte do Parque Nacional do Superagui, para subsidiar a elaboração do Plano de Manejo”, de acordo com os requisitos estipulados nos respectivos Projetos Básicos.

## **3. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

**3.1** Cada licitante poderá comparecer pessoalmente nos atos do presente certame ou fazer-se representar por pessoa credenciada, devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastante suficientes para praticar todos os atos do procedimento licitatório, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos;

**3.2** Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins do presente edital, a pessoa:

**3.2.1** Portadora de Carta de Credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II do presente edital ou procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos; e

**3.3** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou de PROPOSTA DE PREÇOS;

**3.4** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um consultor, na presente licitação.

**3.5** Qualquer manifestação em relação a presente licitação, especialmente prévias à abertura da sessão pública, fica condicionada à apresentação pelo manifestante do documento de identificação e dos documentos constantes do subitem 3.2.1.

**3.5.1** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.2 não inabilitará o Licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### 4.1 Poderão participar desta Licitação consultores pessoa física que:

4.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da CEL, à vista dos originais;

a) No caso das autenticações serem realizadas por servidor, conforme previsto no subitem anterior deverão ocorrer até 24 horas antes da abertura da licitação;

4.1.2 Possuam o perfil e a experiência profissional exigida para a contratação, conforme Projetos Básicos I ou II.

4.1.3 Possuam experiência com redação de trabalhos técnicos para o cumprimento dos prazos estabelecidos nos Projetos Básicos (Anexos I).

4.1.4 Tenham disponibilidade para realizar viagens nacionais sempre que necessárias durante a vigência do Contrato;

4.1.2 Não estejam sob estado de insolvência civil.

4.1.3 Não tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública;

4.1.4 Em sendo estrangeiros, possuam visto ou autorização para trabalhar.

4.1.4.1 Qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá ter sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for o caso, de seu país de origem, notorizadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.2 É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas e ainda empregados terceirizados que prestem serviços junto ao Instituto Chico Mendes ou IBA-MA.

4.3 É vedada a contratação de consultores que detenham relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerão suas atividades.

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 O certame será realizado sempre em ato público no dia, hora e local indicados no item 1 deste Edital, quando deverão ser entregues à CEL os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS**;

**5.1.1** Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS**, nenhum outro documento será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;

**5.2** A licitação será processada em 3 (três) fases:

**5.2.1** Abertura do envelope de nº. 1 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - ocorrerá na mesma data de entrega dos envelopes, ou seja, às 09:00h, **do dia 13 de Março de 2012** conforme contemplado no item 1 deste Edital;

a) Esta fase de **HABILITAÇÃO** compreende a análise dos documentos apresentados no envelope nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO” de todos os LICITANTES, sendo considerados habilitados os LICITANTES que atendam às exigências contidas no item 6 deste Edital.

**5.2.2** Fase de **ABERTURA e JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº. 2, em sessão pública, cuja data será definida após exauridas todas as etapas da fase anterior, onde a documentação comprobatória deverá ser apresentada, sendo consideradas aptas as propostas que atingirem a nota técnica mínima, ou seja, 50% de cada quesito exposto no respectivo Projeto Básico a que a proposta se referir.

**5.2.3** Fase de **ABERTURA e JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº. 3, em sessão pública, cuja data será definida após exauridas todas as etapas da fase anterior.

a) Será feita a análise dos documentos contidos no envelope nº 3 “PROPOSTA DE PREÇOS” dos LICITANTES habilitados e que tiveram sua Proposta Técnica aceita, sendo considerado vencedor o LICITANTE que atenda às exigências contidas neste Edital e seus anexos;

**5.3** Os trabalhos da Comissão Especial de Licitação obedecerão à seguinte ordem:

**5.3.1** Credenciamento dos representantes das licitantes, de acordo com os dispositivos constantes no subitem 3.2 deste Edital;

**5.3.2** Abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** para análise dos documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes para exame e rubrica;

a) No caso de inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que deram origem às inabilitações;

**5.3.4** Em caso de manifestação de interposição de recursos contra os atos de habilitação ou de inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Especial

de Licitação suspenderá os trabalhos e, depois de esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura do envelope da **PROPOSTA TÉCNICA**;

a) Caso não haja possibilidade de apreciação imediata da documentação, ou não estejam presentes todos os representantes devidamente credenciados, ou ainda, o licitante não se manifeste expressamente pela desistência de interpor recurso contra o resultado da habilitação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação mediante publicação na imprensa oficial afixando-o, posteriormente, no Quadro de Avisos do local onde está sendo realizada a licitação;

b) Nesta hipótese, os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICA e de PREÇOS** serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outras sessões a serem indicadas posteriormente;

**5.3.5** Será feita a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

**5.3.6** Exauridas todas as etapas da fase de habilitação e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes habilitadas;

a) No dia e hora marcados, serão abertos os envelopes de nº 2 – **PROPOSTA TÉCNICA**, dos licitantes habilitados, cuja conferência e rubrica será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sendo concedida vista aos participantes credenciados presentes à sessão, que os rubricarão;

**5.3.7** Exauridas as etapas da análise da Proposta Técnica e transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso será divulgada a data de abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes habilitadas e que tiveram suas Propostas Técnicas aceitas;

a) No dia e hora marcados, serão abertos os envelopes de nº 3 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos consultores habilitados e que tiveram sua Proposta Técnica aceita, cuja conferência e rubrica será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sendo concedida vista aos licitantes presentes à sessão, que os rubricarão;

**5.4** No caso de desclassificação de todas as propostas dos licitantes, a Administração poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem às desclassificações;

**5.5** Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação;

**5.6** Ao final de cada sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos Membros da Comissão e pelos Licitantes ou seus representantes presentes.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1. Para habilitação na presente licitação os consultores deverão apresentar:**

**6.1.1** Currículo contendo todas as experiências profissionais, relacionadas com as atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminações expressas nos Projetos Básicos (anexos I);

**6.1.2** Cópia dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização e demais cursos segundo a titularidade declarada no currículo;

**6.1.3** Declaração do candidato que não exerce função pública ou está investido em cargo público;

**6.1.4** Declaração do candidato que não detém relação de parentesco com servidores junto aos quais exercerá suas atividades;

**6.1.5** Cópia dos documentos pessoais: carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**6.1.6** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o Contrato executou ou está executando atividade compatível em características com o objeto ora licitado;

**6.1.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**6.1.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação da IN/MARE nº 05/1995, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada pelo licitante ou procurador, com o número da identidade do declarante, nos termos do modelo constante no **Anexo III**;

**6.1.9** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme disposição da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02**, de 16 de setembro de 2009. Publicada no D.O.U, nº. 178, seção I, pág. 80, de 17.09.09, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

**a)** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Especial de Licitação.

**6.2** A documentação necessária à habilitação das Proponentes nesta licitação deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico.

co, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**  
**UAAF FOZ DO IGUAÇU**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**  
**ÁREA/TEMA:**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**NOME:**  
**CPF Nº:**

**6.3** Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao subitem 6.1 deste Edital e deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## **7. DA PROPOSTA TÉCNICA DE ACORDO COM CADA PRODUTO PROPOSTO**

**7.1** No Envelope Nº 2 a proponente deverá apresentar sua proposta técnica, devidamente compatibilizada com o Projeto Básico específico para a atividade pretendida, observando os padrões ali indicados, nos quais explicita claramente os tópicos principais adiante descritos. Do lado de fora do envelope deverá constar a área e tema a que o consultor está concorrendo.

**7.2** A avaliação da Proposta Técnica ficará adstrita à comprovação de qualificação e experiência do consultor, conforme critérios e quadros de pontuação especificados nos Projetos Básicos I e II.

**7.3** Para avaliar os fatores, serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente especificadas na Proposta Técnica apresentada pelo Licitante. Não havendo clareza nas especificações das informações, estas não serão consideradas.

**7.4** A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada Licitante consistirá na pontuação final obtida multiplicada por 0,70 (peso de 70%).

**7.5** Os aspectos a serem objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo.

### **A - Matriz de pontuação para avaliação da proposta técnica:**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
A. Qualificação e experiência do consultor	60
B. Adequação da Proposta Técnica aos objetivos fixados no TR	40
<b>Pontuação final máxima - PF</b>	<b>100</b>

**7.5.7** Será **desclassificada**, a proposta técnica do licitante que obtiver a



pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) de cada quesito em disputa, por ser considerada **tecnicamente insuficiente**.

**7.5.8** Equipe Técnica poderá ser designada para análise e manifestação sobre os aspectos técnicos, constantes dos Projetos Básicos I e II.

**7.6** A Proposta Técnica deverá ser impressa em papel sulfite com identificação do consultor, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais.

**7.7** A proposta deverá estar numerada (00/000) e rubricada e será entregue em envelope específico, devidamente fechado com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**  
**UAAF FOZ DO IGUAÇU**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**  
**ÁREA/TEMA:**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
**NOME:**  
**CPF Nº:**

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A proposta de preços deverá ser impressa em papel sulfite com identificação do consultor, em uma via, redigida em português (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, a ser entregue em envelope devidamente lacrado, com cola e rubricado no fecho, **SENDO VEDADO O FECHAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO ICMBio**, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO**  
**UAAF FOZ DO IGUAÇU**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012**  
**ÁREA/TEMA:**  
**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME:**  
**CPF Nº:**

### **8.2 Critérios para a pontuação da Proposta de Preços**

**8.2.1** Serão abertas as propostas de preços das licitantes que atingiram a nota técnica mínima, ou seja, 50% de cada quesito descrito no item **Critérios para Avaliação, Classificação e Desclassificação das Propostas Técnicas e de Preço**, dos Projetos Básicos I ou II.

**8.3** A Proposta de Preços deverá atender rigorosamente às prescrições e exigências constantes dos Projetos Básicos I e II, conforme o caso, seja quanto à forma de apresentação e organização, seja quanto ao conteúdo, sob pena de desclassificação, devendo, ainda, constar as seguintes condições:

**8.3.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**8.3.2** Descrição dos serviços e/ou produtos e serem oferecidos observadas as especificações e condições constantes deste Edital e Anexos.

**8.3.3** Dados do proponente, responsável técnico que deverá ser o elemento de contato com a fiscalização do ICMBio;

**8.3.4** Declaração de aceitação das condições e exigências do Edital e anexos;

**8.3.5** Nome e número do banco e o número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento.

**8.3.5** Local, data, carimbo e assinatura do proponente;

**8.4** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, dentre eles transporte, despesas de aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos locais, "know-how", "royalties", despesas financeiras, instalações e suas ligações provisórias e definitivas, entre outras.

**8.5** Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais;

**8.6** Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro;

**8.7** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1** Apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que apresente alternativa;

**8.7.2** Propostas manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

**8.7.3** Apresentar valores incompatíveis com os preços estimados;

**8.7.4** Contiver emendas, borrões ou rasuras que comprometam sua apresentação e compreensão;

**8.8** Caso as propostas classificadas contenham erros materiais ou deficiências que não sejam motivos previstos neste subitem para suas desclassificações, a Comissão poderá relevar as falhas observados os seguintes critérios:

**8.9** A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado do julgamento das propostas mediante publicação na imprensa oficial, exceto se presentes e devidamente credenciados os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

**8.10** Todos os serviços/atividades não explícitos nos Projetos Básicos, mas necessários à plena execução dos serviços programados e a perfeita execução e funcionamento, deverão ser formalmente questionados pelos Licitantes, sob pena de preclusão, em até 5 (cinco) dias úteis que antecedam a data de abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas, onde será submetida à análise prévia da Comissão Especial de Licitação.

## **9. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**

### **9.1 Classificação das Propostas:**

**9.1.1** O Índice Técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação da proposta técnica pela pontuação da proposta de maior pontuação técnica.

**9.1.2** O Índice de Preço (IP) será determinado mediante a divisão do menor preço entre as propostas habilitadas nesta Licitação pelo preço da proposta em exame.

**9.1.3** A classificação das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$A = (IT \times FT) + (IP \times FP)$$

onde:

IT = Índice Técnico

FT = Fator de Ponderação Técnica = 0,7

IP = Índice de Preço

FP = Fator de Ponderação de Preço = 0,3

**9.2** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de avaliação (A).

### **9.3 Critério de desempate**

**9.3.1** Em caso de empate na maior nota final, será usado, o seguinte critério para desempate:

a) Será realizado sorteio entre os licitantes empatados, cujos critérios serão estipulados pela CEL durante a sessão pública.

## **10. DO JULGAMENTO**

**10.1** O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, observado o atendimento das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 15, II, da lei 8.987/95;

**10.2** A análise e o julgamento das **PROPOSTAS** serão realizados em atendimento aos dispositivos na Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas nos Projetos Básicos, anexos deste Edital;

**10.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

**10.4** Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**10.5** Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais;

**10.5.1** Os licitantes deverão atender às comunicações, até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação;

**10.5.2** Todas as comunicações e esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão Especial de Licitação;

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Após anunciado, em sessão pública ou publicado o resultado final da licitação, a Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado com vistas à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do resultado do julgamento e dos atos praticados pela Comissão, pela autoridade superior;

**11.2** Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido à Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças Foz do Iguaçu, para homologação e adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**11.3** Até a assinatura do instrumento contratual, a Comissão Especial de Licitação pode desqualificar licitantes, sem que estes tenham direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou que tenha alterado sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou econômico-financeira, de forma a impedir a execução do instrumento contratual a ser firmado, dentro dos padrões de qualidade exigidos;

**11.4** Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, observando-se o contido no item 16 deste Edital.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

**12.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a preclusão administrativa da decisão a ela pertinente;

**12.4** As impugnações serão entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação – CEL, no mesmo endereço indicado no item 1 deste edital.

## **13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser enviados para a UAAF Foz do Iguaçu, através do e-mail: [licitacaoiguacu@icm-bio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icm-bio.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração esclarecer o licitante em até 02 (dois) dias úteis.

**13.2** Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação por e-mail e constarão do processo.

**13.3** Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

**13.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

**14.2** Os recursos serão dirigidos por escrito à Comissão Especial de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-los à autoridade superior, que o apreciará nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes;

**14.3** Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais;

**14.4** Interposto o recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.5** Não serão conhecidos os recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante;

**14.6** Não serão aceitos os recursos enviados via fax ou por meio eletrônico (e-mail);

**14.7** Os recursos serão entregues diretamente à Comissão Especial de Licitação – CEL, no endereço do item 1 do presente edital.

## **15. DA VISTORIA**

**15.1** A vistoria, de caráter **facultativo**, deverá ser previamente agendada através do telefone abaixo especificado e realizada em dia útil, no horário das 8h às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

<b>LOCAL</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>CONTATO</b>
PARNA Superagui/PR	(41) 3482-7146	Marcelo Bresolin

**15.2** Pelo fato de ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de nenhum comprovante pela Unidade acima citada.

**15.3** Eventuais dúvidas de natureza técnica que surjam por ocasião da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, exclusivamente pelo e-mail [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br), até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**15.4** Em nenhuma hipótese o licitante, quer realize ou não a vistoria, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.

**15.5** A vistoria será acompanhada por servidor desta autarquia e será limitada às áreas imprescindíveis para a formulação da proposta.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será **firmado Contrato com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da minuta constante do Anexo V, a qual será adaptada à proposta do vencedor no que tange à qualificação das partes, do preço e modalidade;

**16.2** A UAAF Foz do Iguaçu convocará o adjudicatário para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

**16.3** O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que fundado em motivo justificado e aceito pelo ICMBio;

**16.4** É facultado à UAAF Foz do Iguaçu, quando o Licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, em conformidade com este Edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** A minuta de contrato que acompanha este Edital poderá sofrer alteração para adequá-la, no que couber, às condições apresentadas pelo licitante vencedor, desde que não sejam contrárias ao Edital, onerem o Parque Nacional de Superagui e nem representem desvios.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a UAAF Foz do Iguaçu designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**17.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**17.3** O Parque Nacional de Superagui através da UAAF Foz do Iguaçu, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

**17.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo Contratado, sem ônus para a UAAF Foz do Iguaçu.

## **18. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**18.1** O Contratado cederá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade todos os direitos autorais, patentes e qualquer outro tipo de proprie-

dade intelectual, nos casos em que tais direitos derivem dos trabalhos e documentos produzidos no exercício da função de Consultor.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**19.1.1** Comunicar ao Consultor contratado qualquer ocorrência relacionada com o contrato;

**19.1.2** Supervisionar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Termo de Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

**19.1.3** Designar servidor para a fiscalização da execução dos serviços e atividades objeto do Contrato;

**19.1.4** Contestar, no todo ou em parte os serviços ou atividades executadas em desacordo com as disposições do contrato;

### **19.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**19.2.** O Consultor contratado, além do contido no Projeto Básico, obriga-se a:

**19.2.2** Prestar os serviços de consultoria conforme estabelecido nos Projetos Básicos I e II;

**19.2.3** Submeter ao Contratante a relação nominal dos estagiários, colaboradores ou auxiliares que por ventura venham a acompanhar as atividades de campo dentro da Unidade de Conservação. Fornecendo ao PN Superagui os respectivos currículos;

**19.2.4** Entregar os produtos objeto das consultorias, dentro dos prazos estabelecidos nos Projetos Básicos I e II, no formato solicitado;

**19.2.5** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus estagiários/colaboradores, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos fora dos limites da Unidade de Conservação;

**19.2.6** Assumir todas as responsabilidades e por seus próprios meios, tomar as medidas necessárias ao atendimento de todas as especificidades postas nos Projetos Básicos I e II;

**19.2.7** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



- 19.2.8** Atender, de imediato, as solicitações quanto às alterações nos produtos apresentados;
- 19.2.9** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos;
- 19.2.10** Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio do Contratante, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;
- 19.2.11** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por si ou por seus colaboradores a terceiros ou ao próprio Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 19.2.12** Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade ao fiscal;
- 19.2.13** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **20. DO PAGAMENTO**

- 20.1** Os pagamentos serão efetuados por recurso de Compensação Ambiental e poderão utilizar também recursos Orçamentários da União, das formas especificadas abaixo:

### **20.1.1. Pagamento com recurso de Compensação Ambiental**

- a) O pagamento pelos serviços será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em conta-corrente na agência do banco indicado pelo Licitante, até o 20º (vigésimo) dia seguinte ao da apresentação da nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b) Por se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental, o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, efetuado diretamente pela Caixa Econômica Federal em favor do Licitante.
- c) O pagamento efetuado com recursos da compensação ambiental deverá ser precedido da elaboração do ato de destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental, que demonstre que o produto/serviço guarda pertinência com: o empreendimento que ensejou a compensação; a destinação dada pela Câmara de Compensação Ambiental; a unidade de

conservação beneficiária; a ordem de prioridades estabelecidas pelo art. 33 do Decreto nº. 4.430/2002.

#### 20.1.2. Pagamento com Recurso Orçamentário Anual

a) O pagamento será efetuado pelo Órgão Licitante, por meio de Ordem bancária, a favor do Licitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) dos serviços executados, devidamente atestada a sua conformidade pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e consulta “on line” ao SICAF, junta da ao processo a Declaração de Situação do Fornecedor junto àquele Sistema.

20.2 Para ambos os pagamentos, por Compensação Ambiental ou com Recurso Orçamentário União, o Licitante, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, na mesma, o valor da retenção dos tributos/contribuições, conforme previsto no art. 64 da Lei 9.430 de 27.12.96 e na Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15.12.2004, ou aquela que vier a sucedê-la.

20.3 Se o Licitante for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

20.4 Para fins do pagamento, o Licitante deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta “on line” ao SICAF, e junta da ao processo a “Declaração de Situação” do Licitante junto àquele Sistema.

20.4.1 Na impossibilidade de acesso ao Sistema SICAF, a consulta será feita aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

20.4.2 Constatada a situação de irregularidade do Licitante, junto ao SICAF, o pagamento dos serviços, não será suspenso. Porém o Licitante receberá uma notificação, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.4.3 A critério do Órgão Licitante, o prazo para o Licitante regularizar sua situação ou apresentar sua defesa poderá ser prorrogado.

20.5 O Órgão Licitante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Licitante nos termos deste Edital.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

- 20.7 Havendo erro no documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido ao Licitante e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Licitante.
- 20.8 Especificamente nos pagamentos efetuados por Recurso Orçamentário da União, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Órgão Licitante entre a data prevista nesta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira que será igual a 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 20.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação deste Órgão Licitante.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e adjudicatário que:

21.1.1. não aceitar assinar o contrato sendo convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto desta licitação;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8. fazer declaração falsa;
- 21.1.9 .cometer fraude fiscal.

**21.2** O consultor a ser contratado estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**21.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o consultor a ser contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado ou contratado, pelo não cumprimento de qualquer das Cláusulas;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.4** As sanções de multa, após regular processo administrativo, poderão ser aplicadas ao consultor a ser contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o ICMBio e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, descontando-a do pagamento a ser efetuado, e quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

**21.5** A critério da UAAF-FI/ICMBio, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo consultor a ser contratado e aceita por esta UAAF, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a

completa execução das obrigações assumidas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**22.2** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

**22.3** Os envelopes contendo a proposta técnica e/ou de preços das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão em poder da Administração, à disposição das licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, findo este prazo sem que os envelopes sejam retirados, esta Instituição não mais se responsabilizará por sua guarda.

**22.4** Os itens omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação;

**22.5** A divulgação de avisos às licitantes e de resultados de etapas da licitação serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e, posteriormente, no Quadro de Avisos da Unidade Avançada de Administração e Finanças e da Unidade de Conservação.

**22.6** É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.7** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail: [licitacaoiguacu@icmbio.gov.br](mailto:licitacaoiguacu@icmbio.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

Foz do Iguaçu, 01 de fevereiro de 2012.

Cristina Souza Lemos  
Chefe Substituta da Unidade Avançada de Administração e Finanças/Foz do Iguaçu